

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS – NÍVEL DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, OCORRIDA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE, NA SALA DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, ÀS QUATORZE HORAS.

Aos vinte quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, o Comitê Gestor, constituído pelos Pró-Reitores de Administração, de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, de Extensão e Cultura, de Planejamento, pelos Diretores dos Departamentos de Recursos Humanos e Financeiro, pelo Diretor do Hospital Universitário Gaffrèe e Guinle - HUGG, pela Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ASUNIRIO e pela Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO – CIS, analisou os pedidos de incentivo e de cancelamento de incentivo, apresentados, respectivamente, pelas Servidoras inscritas no Edital PRIQ nº 02 de 18 de dezembro de 2012, no Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos – nível Graduação da UNIRIO, a saber: **MARYLAND LOURENÇO CAVALCANTE**, matrícula SIAPE número 1510987, admitida em 04/04/2012, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário Gaffrèe e Guinle, matriculada no Curso de Enfermagem – Bacharelado – nível Graduação, na Centro Universitário Augusto Motta, **deferido**. **SUELI ALVES**, matrícula SIAPE número 1957893, admitida em 30/07/2012, no cargo de Assistente em Administração, lotada na Diretoria de Tecnologia da Informação da Pró-Reitoria de Planejamento, matriculada no Curso de Gestão de Recursos Humanos – nível Graduação, na Universidade Estácio de Sá, **indeferido** com base no inciso I, do art. 16, da Resolução nº 3.883/2013, podendo a requerente solicitar o parcelamento do ressarcimento, em consonância com o art. 46, da Lei nº 8.112/1990. Sem mais o Comitê Gestor encerrou a reunião e lavrou a presente ATA que segue assinada por seus membros. Em 24 de junho de 2013.